



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no § 1º, do art. 11, da Resolução nº 11.535/2014, este controle interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou o 1º Termo aditivo de prazo e valor ao contrato nº 016.2019.35.2.014, tendo por objeto: "Registro de preços para eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de produtos químicos para atender a lavanderia do Hospital Municipal de Tucuruí-P.A", celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE com a empresa R. F. DE SOUZA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 18.549.387/0001-03, prorrogando o contrato para o período de 22.08.2019 e término em 31.12.2019 no valor de R\$ 12.080,00 (Doze mil e oitenta reais), com base nas regras insculpidas pela Lei 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, declaro que o referido processo se encontra:

- (x) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;
- () Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.
- () Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o contrato supramencionado encontra-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, declara estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade de comunicação ao Ministério Público Estadual, para providências de alçada.

Desta feita, retorna-se o processo à Comissão Permanente de Licitação, para as providências subsequentes de publicação nos portais obrigatórios, necessárias à conclusão do processo.

Tucuruí - Pará, 04 de Outubro de 2019.

Responsável pelo Controle Interno: Adhemar Medeiros Rios

Adhemar Medeiros Rios
Controlador Interno
Port. nº 1138/2019-GP